

## **ANEXO 1**

### **Condições especiais para o trabalho entre os dias 01 a 31 dezembro de 2022**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói – SEC NITERÓI e o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município de Niterói – SINDILOJAS-NITERÓI firmaram Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as condições especiais de trabalho para o período compreendido entre os dias 01 a 31/12/2022, destacando-se:

1 – As horas noturnas efetivamente trabalhadas serão acrescidas do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna;

2 – Deverá ser oferecido aos empregados que trabalharem no período, um lanche, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho 2022-2023, Cláusula Décima, e registrada no MTE.

3 – Deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho;

4 – Deverá ser observada a carga horária semanal máxima de 44 horas;

5 – O trabalho sem o devido Termo de Adesão, faltando o carimbo de qualquer dos sindicatos ou com empregados que não constem do quadro de horário específico, será passível da multa prevista na cláusula 19ª, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo do Sindilojas -Niterói

Carimbo do SEC Niterói